



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 010/2023**

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres - MT.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a Resolução nº 004/CMDCA/2023, Resolução nº 227/2022 do CONANDA e Resolução nº 275 do CEDCA-MT.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica convocada a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 03 de março de 2023, nas dependências do auditório da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, situado na Rua A, S/N – Bairro São Raimundo, Barra do Bugres - MT.

**Art.2º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social que indicarão a comissão organizadora do evento.

**Art.3º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, com o fim de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

avaliar a situação atual dos direitos das crianças e dos adolescentes e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art.4º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou pelo vice-presidente na sua eventual ausência ou impedimento.

**Art.5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

**Art.6º** - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2023.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal